

# CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE

- Estado de Goiás –  
Legislatura 2017/2020

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

ATA Nº 109/2020

*(Dia 09 de novembro, segunda feira, às 09:00 horas)*

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), às 09:00 horas, no Plenário Josefa Barbosa Valente, na Câmara Municipal, situada à Rua Robson Ricardo, 440, nesta cidade de Posse, Estado de Goiás, realizou-se a **quinta** Sessão Ordinária. Constatou-se a presença dos excelentíssimos Senhores Vereadores: Antônio Gleivonilson Teixeira Siqueira, André Luiz Marques de Brito, Fabricio Alves de Souza Santos, Geraldo Farley Souza Santos, Geraldo José da Rocha, Gercivando Santana dos Santos, Hebert Rennan da Silva Santos, Maria Elinira Paiva Ferreira dos Santos, Milton Diego Ferreira Junior, Vanilva Maria Gonçalves Cruz Lima Costa, Valdenite Dias de Santana e Zilmar Alves de Oliveira e **ausente** o Vereador Glauber Ribeiro dos Santos. O Sr. Presidente, constatando o número legal de presentes deu por aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE:** Tendo chegado a esta Casa de Leis a EMENTA, MUNICIPIO POSSE. PARECER PRÉVIO BALANÇO GERAL. CONTAS DE GOVERNO. 2014, de responsabilidade do Sr. JOSÉ GOUVEIA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de POSSE, O Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária, que procedesse a leitura do PARECER PRÉVIO – PP Nº 00297/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que a revisou, com o seguinte Teor: PARECER PRÉVIO – PP Nº 00297/2020 – Tribunal Pleno, Processo: 00472/2019, Município: Posse, Assunto: Contas de Governo-Pedido de Revisão, Período: 2014, Chefe de Governo: José Gouveia de Araújo, CPF: 220.403.661-72, EMENTA: MUNICIPIO POSSE. PARECER PRÉVIO BALANÇO GERAL. CONTAS DE GOVERNO. 2014. DIVERGENTE. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Tratam os presentes autos de PEDIDO DE REVISÃO autuado por meio da petição,(fls. 1/8, vol. 1, F1) da lavra do Sr. JOSÉ GOUVEIA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de POSSE, por procuração, objetivando a reforma do ACORDÃO AC N 08705/2016, PLENO – TCM/GO (processo nº 06311/15, fls. 442/443, vol. 1, F2), no qual este Tribunal manifestou parecer pela rejeição das contas de governo de 2014. Deve-se frisar que nos atos decisórios (Acórdãos e Pareceres Prévios nas Contas de Gestão e de Governo) deste Tribunal será considerada a decisão do Supremo Tribunal Federal que fixou tese jurídica com repercussão geral, em sede de Recurso Extraordinário com o nº 848.826/DF, segundo a qual para os fins do artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar n. 64/1990 (inelegibilidade), a apreciação das Contas de prefeitos será exercida pelas Câmaras Municipais. Dessa forma, considerando, ainda, a Instrução Normativa n. 010/2018 do TCMGO, este TCM se manifestará por meio de dois atos distintos, quais sejam, Parecer Prévio, para as Contas do Prefeito, nos atos submetidos a julgamento pela respectiva Câmara Municipal, e Acórdão para os demais fins. Decide o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, acolhendo as razões expostas no voto do Relator para: I. Conhecer do Pedido de Revisão; II – Dar-lhe Provimento Parcial; III – Emitir parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas de governo do Gestor José Gouveia de Araújo, Prefeito do Município de Posse do período de 2014, nos termos da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir o Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, em virtude da ressalva da falha apontada no item 7.7. IV - Enviar, após o trânsito em julgado, o processo contendo o parecer prévio à Câmara Municipal de Posse para providências e julgamento, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir no Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, em 17 de agosto de 2016. À Superintendência de Secretaria para os fins. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 1 de julho de 2020. Assinam:

# CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE

- Estado de Goiás –  
Legislatura 2017/2020

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

ATA Nº 109/2020

*(Dia 09 de novembro, segunda feira, às 09:00 horas)*

**Presidente:** Joaquim Alves de Castro Neto, **Relator:** Daniel Augusto Goulart. **Presentes os Conselheiros:** Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Fabricio Macedo Motta, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz, Cons. Sub. Flavio Monteiro de Andrada Luna, Cons. Sub. Irany de Carvalho Júnior, Cons. Sub. Mauricio Oliveira Azevedo, Cons. Sub. Vasco Cícero Azevedo Jambo e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Gustavo Athayde.. Votação: Votaram(ou) com o Cons. Daniel Augusto Goulart: Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz. Votaram(ou) contra: Cons. Fabricio Macedo Motta, Cons. Francisco José Ramos. Determinou ainda, que seja a mesma encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e à Comissão de Finanças e Orçamento, para que esta, isolada ou conjuntamente, a analise e aprecie, emitindo, no prazo legal, o seu parecer e a minuta do devido Decreto Legislativo que a aprove ou que a rejeite, na forma da lei, determinou finalmente, que fosse extraída cópia do referido Processo de revisão, a qual deverá ser entregue a cada um dos Senhores Vereadores que integram a Câmara Municipal, com vistas ao seu conhecimento quanto à mesma e deliberação futura quanto ao parecer das respectivas Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento. Foi lida **Mensagem de Lei nº 320/2020**; EMENTA: Dá nova redação à alínea “a”, do § 1º, art. 38, da Lei nº 1.370, de 6 de outubro de 2020, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal. Foi lida EMENDA ADITIVA nº 001/2020; Que acrescenta ao § 6º do Projeto de Lei Complementar nº **3/2020**; que Introduce §§ 5º e 6º. no art. 355, da Lei nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal. Foi lida EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2020, dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº **3/2020**; que Introduce §§ 5º e 6º. no art. 355, da Lei nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, a seguinte redação: Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Foi lida EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2020, ao artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº **4/2020**; que dá nova redação aos arts. 389 e 393 e na Tabela 09, do Anexo I, da lei Complementar nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018 – **Código Tributário Municipal**, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte redação: Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Foram lidos pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, favorável a aprovação do **Projeto de Lei nº 319/2020**; Cria o Fundo Especial Municipal de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – **FEMBOM/POSSE** e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis. Foram lidos pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, favoráveis a aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 03/2020**; que Introduce §§ 5º e 6º. no art. 355, da Lei nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018 e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, juntamente com a **Emenda Modificativa nº 001/2020**, de autoria da Comissão de Justiça e Redação Final e Emenda **Aditiva nº 001/2020**, de autoria do Vereador Zilmar Alves de Oliveira. Foram lidos pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, favoráveis a aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 4/2020**; que Dá nova redação aos

# CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE

- Estado de Goiás –  
Legislatura 2017/2020

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

ATA Nº 109/2020

*(Dia 09 de novembro, segunda feira, às 09:00 horas)*

arts. 389 e 393 e na Tabela 09, do Anexo I, da lei Complementar nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018 – **Código Tributário Municipal**, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, juntamente com a **Emenda Modificativa nº 001/2020**, de autoria da Comissão de Justiça e Redação Final. Foi lido parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **desfavorável** à aprovação da **Mensagem de Veto nº 172**, de 03 de novembro de 2020, aposto ao Autografo de Lei nº 1.371 que Inclui no Art. 2º o Parágrafo Único, da Lei nº 1285 de 21 de novembro de 2018, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis. **EXPLICACÕES PESSOAIS**: Foi inscrito o Vereador Fabricio Alves de Souza Santos, que fez uso da palavra. A Mensagem de Lei nº 320/2020; EMENTA: Dá nova redação à alínea “a”, do § 1º, art. 38, da Lei nº 1.370, de 6 de outubro de 2020, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, foi distribuída às Comissões Permanentes competentes para os devidos fins de direito. **ORDEM DO DIA**: Foi colocado em 1ª (primeira) discussão e votação Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº. **319/2020**; que “**Cria o Fundo Especial Municipal de Reparelhamento e Modernização do Corpo de bombeiro Militar do Estado de Goiás – FEMBOM/POSSE e dá outras providências**”, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o parecer jurídico desta Câmara Municipal, aprovado a unanimidade dos Vereadores presentes. Foi colocado em 1ª (primeira) discussão e votação Projeto de Lei Complementar nº **03/2020**; que “**Introduz §§ 5º e 6º. no art. 355, da Lei nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018 e dá outras providências**“, de autoria do Executivo Municipal, juntamente com a Emenda Modificativa nº 001/2020, de autoria da Comissão de Justiça e Redação Final e Emenda Aditiva nº 001/2020, de autoria do Vereador Zilmar Alves de Oliveira, aprovado a unanimidade dos Vereadores presentes. Foi colocado em 1ª (primeira) discussão e votação Projeto de Lei Complementar nº **4/2020**; que “**Dá nova redação aos arts. 389 e 393 e na Tabela 09, do Anexo I, da lei Complementar nº 12.91, de 21 de dezembro de 2018 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências**“, de autoria do Executivo Municipal, juntamente com a Emenda Modificativa nº 001/2020, de autoria da Comissão de Justiça e Redação Final, aprovado a unanimidade dos Vereadores presentes. Após convidar os Vereadores Hebert Rennan da Silva Santos e Valdenite Dias de Santana, para secretariarem os trabalhos de escrutínio e apuração dos votos, foi submetida ao Plenário, em 1ª e única discussão e votação secreta a **Mensagem de Veto nº 172**, de 03 de novembro de 2020, aposto ao Autografo de Lei nº 1.371 que Inclui no Art. 2º o Parágrafo Único, da Lei nº 1285 de 21 de novembro de 2018, e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal. A **Mensagem de Veto nº 172/2020**, foi reprovada a unanimidade dos Vereadores presentes, por 12 votos favoráveis a 00 voto favorável. E nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão e a presente Ata lavrada por mim Secretária, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente, Vereadores presentes e por mim Secretária, aos 09(nove) dias do mês de novembro de 2020, às 10:30 horas. \_\_\_\_\_

